

Goiânia, 05 de julho de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 012/2018

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada ou profissional engenheiro mecânico para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, e que emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA/GO).

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do supramencionado serviço é imprescindível e obrigatório, pois de acordo com a Lei 13.589/2018, sancionada pelo presidente Michel Temer em janeiro de 2018, torna-se obrigatório a execução de um plano de manutenção, operação e controle (PMOC) de aparelhos de ar-condicionado em edifícios de uso público e coletivo, “visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”. A sua ausência configura infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei nº 6.437.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O PMOC deve obedecer aos parâmetros regulamentados pela Resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e posteriores alterações, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 16401, NBR 15848, NBR 14679 e a NBR 13971. Todos os aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da unidade devem estar discriminados no plano (informações como: marca, modelo, número de patrimônio, BTU's, ambiente instalado), descrever de modo detalhado as atividades de manutenções preventivas e corretivas, periodicidades determinadas pelo técnico responsável, recomendações em emergências, além de registros onde evidenciem todo seu cumprimento e conscientização dos ocupantes acerca dos procedimentos e seus resultados. A validade do PMOC deverá ser de 01 (ano).

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Veneza, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100



4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização destes serviços será de 20 dias, condicionado à vigência do contrato de Gestão.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Profissional com graduação em Engenharia Mecânica e com experiência na execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços com máxima qualidade;

8.2 No ato da entrega, fazer a apresentação do PMOC ao Setor de Manutenção e ao técnico de refrigeração;

8.3 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes.

8.4 A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciário.

8.5 A Empresa CONTRATADA deverá atender as orientações de segurança pedidas pelo SESMT do CEAP-SOL.

8.6 A empresa responsável fará todo acompanhamento nos órgãos fiscalizadores necessários para aprovação.

8.7 A empresa CONTRATADA deverá:

8.7.1 Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral do serviço;

8.7.2 Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

8.7.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.7.4 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Gerenciar a execução deste contrato.

9.2 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;

9.4 Atestar a nota somente com a entrega da A.R.T e quando o PMOC estiver concluído e de acordo com o que foi solicitado.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada e carimbada;

10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

10.7 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.8 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.9 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços ora cotados serão prestados para o CEAP-SOL;

12.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, Quadra 62, Lote 01/10, Jardim Europa, CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP-SOL

Flávio Fontes
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL